

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026 – EDITAL Nº 011/2026

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari, sediado na Av. Pio 12, n.º 221, Centro, Capivari/SP, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal n.º 7.393, de 2023 e demais legislações aplicáveis, e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta – Empreitada por preço global.

TIPO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

- A partir da 08:00 do dia 25/05/2026

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

– Até às 23:59 do dia 29/06/2026

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:

– Até às 23:59 do dia 29/06/2026

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

– E-mail: licitacao3@saaecapivari.com.br

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ANÁLISE:

– Às 07:30 do dia 02/07/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

– Às 08:00 do dia 02/07/2026

LOCAL:

– www.bll.org.br “Acesso BLL Compras”

ENDEREÇO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS: Av. Pio XII, nº 221, Centro, Capivari, São Paulo – Cep: 13.360-079 – Horário de Atendimento: 08h30 às 12:00 e das 13:00 as 16h:30, para todos os efeitos será considerando o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Complexo Cancian, abrangendo os bairros Cancian, Sagrado Coração e São Domingos, em conformidade com o projeto executivo, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do edital, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários à completa execução do empreendimento, incluindo a execução da rede coletora de esgoto sanitário, implantação do sistema de afastamento e transporte de esgoto, execução dos ramais prediais para interligação das residências à rede coletora, construção de 01 (uma) Estação Elevatória de Esgoto – EEE, execução da respectiva linha de recalque, implantação de 01 (uma) Estação de Tratamento de Esgoto – ETE compacta, moderna e eficiente, com capacidade de atendimento integral aos bairros que compõem o Complexo Cancian, bem como a realização de testes, comissionamento, partida assistida e demais serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento do sistema, observadas as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<http://www.bll.org.br>), ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação em atividade econômica compatível e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição na referida plataforma.

2.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

2.1.2. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Aplicam-se à presente licitação as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 8.538, de 2015, no que couber, observadas as limitações decorrentes da natureza e do valor da contratação.

2.5.1 Em razão do vulto da contratação, não se aplicam à presente licitação os benefícios de exclusividade de participação e de reserva de cotas destinados às microempresas e empresas de pequeno porte, permanecendo aplicáveis, quando cabíveis, os demais benefícios previstos na legislação pertinente.

2.5.2. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidas as seguintes condições:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa líder, responsável pela representação do consórcio perante a Administração durante o procedimento licitatório e na execução contratual;
- c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de

habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

d) impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou de forma isolada;

e) responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto na execução do contrato.

2.5.3. O valor exigido para habilitação econômico-financeira da licitante individual será acrescido de 10% (dez por cento) para os casos de participação em consórcio, admitindo-se o somatório dos valores de cada consorciado, nos termos do art. 15, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5.3.1. O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas em lei.

2.5.4. No caso de licitante na forma de consórcio ser declarado vencedor do certame, ficará obrigado a constituir e registrar o consórcio antes da celebração do contrato, nos termos do compromisso referido na alínea “a” do item 2.5.2.

2.5.5. Poderá haver substituição de empresa consorciada mediante prévia e expressa autorização da Administração, desde que a empresa substituta mantenha, no mínimo, as mesmas condições de habilitação técnica e econômico-financeira apresentadas pela empresa substituída no processo licitatório.

2.5.6. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, no limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, desde que previamente autorizada por escrito pela CONTRATANTE e que não recaia sobre as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, quais sejam: (i) implantação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE; (ii) implantação da Estação Elevatória de Esgoto – EEE; e (iii) execução da rede coletora principal. As demais atividades de apoio, serviços de terraplanagem, pavimentação e obras civis complementares poderão ser subcontratadas, observado o limite estabelecido neste item e mediante prévia anuência da CONTRATANTE. A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração quanto à perfeita execução do contrato.

2.5.7. A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada perante a Administração quanto à perfeita execução do contrato, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelos serviços executados, inclusive aqueles realizados por terceiros subcontratados.

2.5.8. É vedada a subcontratação integral do objeto contratual.

2.6. Não poderão participar deste certame às empresas que:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6.13. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.6.15. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.7. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO:

2.7.1. Será exigida a garantia de participação, no valor de **R\$ 150.086,67 (cento e cinquenta mil, oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado**, em conformidade com o artigo 58, §1º da Lei 14.133/2021.

2.7.2. A garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, ou da data que for declarada fracassada a licitação (Art. 58, §2º, Lei 14.133/2021).

2.7.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta, em caso de recusa de assinatura do contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação (Art. 58, §3º, Lei 14.133/2021).

2.7.4. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

2.7.4.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

2.7.4.1.01. Caso a empresa opte por realizar depósito bancário, este deverá ser efetuado no Banco Santander (Agência 0149 - Conta Corrente 45000057-5).

2.7.4.2. Seguro-garantia;

2.7.4.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

2.7.4.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

2.7.5. O comprovante da operação bancária da garantia, ou ainda a apólice de seguro com o valor da garantia que a licitante venha a optar, deverá ser encartado junto aos documentos de habilitação, no campo "COMPROVANTE GARANTIA DE PROPOSTA".

2.7.5.1. Caso o comprovante não seja apresentado, o licitante será desclassificado e os documentos habilitatórios não serão analisados.

2.7.6. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, nos termos do art. 59, §§2º e 3º da Lei Federal nº 14.133/2021. A garantia adicional deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para assinatura do contrato, nas mesmas modalidades previstas no item 2.4 deste Edital. O não atendimento no prazo fixado ensejará a desclassificação do licitante e a convocação do subsequente na ordem de classificação, sem prejuízo da execução da garantia de proposta.

2.8 A licitante vencedora deverá prestar garantia de execução contratual, nos termos da minuta contratual integrante deste Edital e do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio dos lances.

3.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação da proposta reajustada, após a fase de envio de lances.

3.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, o valor total dos serviços.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa dos últimos doze meses.

4.6. Independentemente de percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriamente no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a comissão de contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, qual seja ABERTO.

5.9. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a comissão de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

5.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12. No caso de desconexão com a comissão de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a comissão de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela comissão de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.14.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.14.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista, deixe de exercer o direito de preferência ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no subitem 5.15.1, na ordem de classificação, para o

exercício do mesmo direito.

5.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.15.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a comissão de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.17.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.17.3 A comissão de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 05 (cinco) horas, contado da convocação realizada no sistema eletrônico, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.17.4 É facultado à comissão de contratação prorrogar o prazo estabelecido a partir de solicitação fundamentada, feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18 Após a negociação do preço, a comissão de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a comissão de contratação verificará se o licitante classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

6.1.1. Relação de Apenados – Pesquisa de impedimentos de contratos/licitações (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a comissão de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

6.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, comissão de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico, Termo de Referência, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos integrantes do edital;

- 6.5.3.** apresentar preço global superior ao valor estimado pela Administração;
- 6.5.4.** apresentar preços manifestamente inexequíveis;
- 6.5.5.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.5.6.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e seus anexos, desde que insanável;
- 6.5.7.** deixar de apresentar documentos, planilhas, composições de custos ou esclarecimentos solicitados em diligência, quando indispensáveis à análise da proposta.
- 6.6.** Em se tratando de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores globais forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.7.** A presunção de inexequibilidade de que trata o item anterior é relativa, podendo a licitante comprovar, mediante diligência promovida pela Administração, a viabilidade econômica da proposta apresentada.
- 6.8.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta, inclusive em relação aos preços unitários, BDI, encargos sociais, insumos relevantes ou demais componentes da formação de preços, a comissão de contratação poderá promover diligências destinadas à verificação da exequibilidade da proposta.
- 6.9.** Para fins de comprovação da exequibilidade da proposta, poderá ser exigida da licitante a apresentação de:
 - 6.9.1.** planilha detalhada de composição de custos unitários;
 - 6.9.2.** composição analítica do BDI e dos Encargos Sociais;
 - 6.9.3.** memória de cálculo dos preços apresentados;
 - 6.9.4.** relação de insumos, equipamentos e mão de obra;
 - 6.9.5.** contratos, notas fiscais, cotações, declarações de fornecedores ou quaisquer outros documentos que demonstrem a viabilidade econômica da proposta;
 - 6.9.6.** metodologia executiva e planejamento da execução da obra;
 - 6.9.7.** demais documentos considerados necessários pela Administração ou pela equipe técnica de engenharia.
- 6.10.** Na análise da exequibilidade poderão ser considerados, entre outros:
 - 6.10.1.** economia de escala;
 - 6.10.2.** soluções técnicas adotadas;
 - 6.10.3.** condições excepcionalmente favoráveis de execução;
 - 6.10.4.** métodos construtivos próprios;
 - 6.10.5.** acesso a tecnologias, materiais ou equipamentos que reduzam os custos da execução;
 - 6.10.6.** custos de oportunidade e demais particularidades devidamente comprovadas pela licitante.
- 6.11.** No caso de empreitada por preço global, o sobrepreço poderá ser caracterizado quando o valor global da proposta superar o orçamento estimado pela Administração.
- 6.12.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo fixado pela Comissão de Contratação, a planilha orçamentária adequada ao valor final da proposta vencedora, contendo:
 - 6.12.1.** planilha de custos unitários;
 - 6.12.2.** composição detalhada do BDI;
 - 6.12.3.** composição dos Encargos Sociais;
 - 6.12.4.** cronograma físico-financeiro ajustado;
 - 6.12.5.** demais documentos técnicos eventualmente exigidos pela Administração.
- 6.13.** Os preços unitários apresentados pela licitante vencedora não poderão ser superiores aos preços unitários constantes do orçamento estimado pela Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e tecnicamente justificadas.
 - 6.13.1.** A Administração poderá rejeitar proposta que apresente distribuição inadequada dos preços unitários, caracterizando antecipação indevida de pagamentos, jogo de planilha ou risco à adequada execução contratual.
- 6.14.** Erros materiais no preenchimento da planilha orçamentária poderão ser saneados pela licitante, desde que:
 - 6.14.1.** não haja majoração do valor global da proposta;
 - 6.14.2.** não ocorra alteração da substância da proposta;

6.14.3. fique demonstrado que os preços ofertados são suficientes para a execução integral do objeto.

6.15. Para fins de análise técnica da proposta, a Comissão de Contratação poderá solicitar manifestação da equipe técnica de engenharia, fiscalização do contrato ou outros setores especializados da Administração.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. A fase de habilitação consiste na verificação do conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e operacional da licitante para executar o objeto da presente licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Edital.

7.2. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, que deverá apresentá-los exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de 05 (cinco) horas, contado da convocação realizada no sistema eletrônico, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação justificada da licitante e aceita pela Administração, ou de ofício, quando verificada a necessidade de dilação do prazo inicialmente concedido.

7.3. Os documentos poderão ser apresentados em formato digital, por meio de cópia simples, documento eletrônico, publicação oficial ou documento emitido via *internet*, cabendo à Administração, quando necessário, promover diligência para verificação de autenticidade, veracidade e validade.

7.3.1. Quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade de documento que não possua certificação digital ou possibilidade de validação eletrônica, a Administração poderá exigir a apresentação do original ou de cópia autenticada, no prazo estabelecido pela comissão de contratação..

7.4 Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista e certidão negativa de feitos sobre falência, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a data fixada para apresentação da documentação.

7.5 A licitante deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, como a prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

7.6 A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional, por moratória, ou pelo depósito de seu montante integral, ou pelas reclamações e pelos recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou pela concessão de medida liminar em mandado de segurança ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial, ou pelo parcelamento.

7.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência ou saneamento.

7.7.1 Em qualquer fase da licitação, a Administração poderá promover as diligências que entender necessárias e adotar medidas de saneamento, com a finalidade de esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação da proposta e de habilitação, ou complementar a instrução do processo, observado que:

7.7.1.1 tendo em vista os princípios da licitação, em especial o do interesse público, poderá ser estabelecido prazo fatal para que a licitante atenda ao solicitado;

7.7.1.2. a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível às licitantes, atribuindo-as validade e eficácia para fins de habilitação e classificação

7.7.1.3. constituem falhas formais, passíveis de serem supridas: a omissão na documentação ou a documentação

apresentada com data de validade vencida, quando passíveis de serem saneadas mediante consulta gratuita a sítio oficial na internet. Nestas hipóteses, a comissão de contratação poderá juntar a documentação obtida em diligência nos autos do processo;

7.7.1.4. constituem falhas formais, que poderão ser sanadas com a solicitação à licitante para posterior juntada no processo: a omissão ou o erro no preenchimento das declarações das licitantes, tendo em vista estes possuírem caráter acessório;

7.7.1.5. poderá ser realizada complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.7.1.6. poderá ser procedida a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da proposta escrita e/ou dos documentos de habilitação;

7.7.1.7. poderá ser solicitada apresentação de novo documento, ausente por equívoco ou falha, comprobatório de condição preexistente atendida pela licitante no momento de apresentação dos demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta;

7.7.1.8. poderá ser exigida que a licitante apresente contrato e/ou nota fiscal comprobatória dos serviços indicados em atestados de qualificação técnica por ela apresentados, sob o amparo do que estabelece o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021. A falta de comprovação sujeita o responsável às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

7.7.2 Constituem motivos para INABILITAÇÃO da licitante, após esgotadas as possibilidades de saneamento nos termos do disposto do Item 7.7.1:

7.7.2.1 a não apresentação da documentação exigida para habilitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;

7.7.2.2 a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, na data fixada para sua apresentação;

7.7.2.3 a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

7.7.2.4 a apresentação de documentos que contenham informações inverídicas;

7.7.2.5 a mesclagem de documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

7.7.2.6 o não cumprimento dos requisitos de habilitação;

7.7.2.7 o não cumprimento das condições de participação estabelecidas;

7.7.2.8 a falsidade das declarações, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;

7.7.2.9 o não atendimento aos saneamentos e/ou diligências, quando solicitados, dentro do prazo estabelecido.

7.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.8.1 A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de a licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ela limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, nos seguintes termos:

7.8.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.8.1.2. Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão Competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores.

7.8.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

7.8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

7.9 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

7.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.9.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.9.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de certidão (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa).

7.9.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de sua respectiva Certidão Negativa Ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa.

7.9.5 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, relativo a débitos mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

7.9.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

7.9.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida por aquele Órgão, através de sistema eletrônico, facultado à Administração Municipal a verificação da validade do documento via Internet.

7.10 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.10.1 Certidão negativa de falência e Concordata de processo de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias.

7.10.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

7.10.3.1 Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.10.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.10.3.3 Para comprovação da situação financeira da empresa deverá apresentar declaração, assinada por CONTADOR com seu respectivo CRC, mediante a apresentação de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

7.10.3.4 $Liquidez\ Geral\ (LG) = \frac{(Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo)}{(Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante)}$

7.10.3.5. $Solvência\ Geral\ (SG) = \frac{(Ativo\ Total)}{(Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante)}$; e

7.10.3.6. $Liquidez\ Corrente\ (LC) = \frac{(Ativo\ Circulante)}{(Passivo\ Circulante)}$

7.10.3.7. Os resultados dos cálculos dos subitens acima deverão ser maior que 01 (um).

7.10.4. Prova de capital social integralizado OU patrimônio líquido de, no mínimo, R\$ 1.500.866,71 (um milhão, quinhentos mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos), correspondente a aproximadamente 10% (dez por cento) do valor global estimado, devendo a comprovação ser feita, relativamente à data da apresentação dos documentos de habilitação, mediante a apresentação do Ato Constitutivo em vigor (estatuto ou contrato social, conforme o caso) ou Certidão Simplificada, registrados na Junta Comercial ou no Cartório competente, ou ainda, Balanço Patrimonial.

7.11. HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.11.1 Prova de Registro da licitante na entidade profissional competente que se dará pela apresentação da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da empresa licitante, conforme Resolução 266/79, em pleno vigor, demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta;

7.11.1.1 A empresa com sede fora do Estado de São Paulo, caso seja declarada vencedora do certame, deverá providenciar o visto junto ao CREA/SP como condição indispensável para a assinatura do contrato, nos termos da legislação em vigor.

7.11.2 Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito

público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente – CREA, no(s) qual(ais) se indique(m), em conformidade com a Súmula n.º 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, no mínimo:

7.11.2.1 Grupo 01 – ETE, EEE.

7.11.2.1.1 Execução de 01 (uma) Estação de Tratamento Biológica de Esgotos domésticos do tipo UASB + FAS com vazão média de 1.225 m³/dia;

7.11.2.1.2 Fornecimento de reatores do tipo UASB e FAS ou tecnologia equivalente, compatível com as especificações técnicas do projeto executivo;

7.11.2.1.3 Execução de 01 (uma) estrutura em concreto armado para tratamento preliminar, com gradeamento manual, peneira rotativa mecanizada, caixa de areia e calha parshall;

7.11.2.1.4 Fornecimento e instalação de 01 (uma) bomba submersível;

7.11.2.2 Grupo 2 - Estrutural

7.11.2.1.1 Execução de base em concreto armado tipo radier sobre solo compactado em 95% PN de no mínimo 80,00 m²;

7.11.2.1.2 Execução de pavimentação base brita de no mínimo 50,00 m³;

7.11.2.1.3 Serviço de escavação e/ou compactação em solo mole de, no mínimo, 3.500 m³.

7.11.2.1.4 Serviço de corte e aterro compactado de no mínimo 3.500 m³;

7.11.2.1.5 Limpeza mecanizada de camada vegetal de no mínimo 1.300 m²;

7.11.2.3 Grupo 3 – Execução de Redes

7.11.2.3.1 Movimento de terra para serviços de escavação e reaterro de valas de no mínimo 8.000 m³;

7.11.2.3.2 Execução de rede de esgoto de no mínimo 4.000,00 metros lineares;

7.11.3 Os atestados mencionados nos itens acima, apresentados pelas empresas passarão por avaliação da equipe técnica da Autarquia Municipal.

7.11.4 Da visita ao local: Fica facultada a visita técnica ao local, sendo emitido atestado de visita técnica pelo departamento responsável, ou ainda poderá ser substituída por Declaração assinada pelo responsável do licitante de que conhece as condições do local e objeto licitado, em conformidade com o artigo 63, §§2º, 3º e 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.11.4.1 A empresa participante poderá efetuar visita técnica ao local onde será efetuado a obra para conhecimento da atual condição e obtenção de subsídios para elaboração da proposta, a partir do primeiro dia útil posterior a publicação do edital e até o último dia útil anterior a abertura dos envelopes, devendo realizar agendamento prévio através do e-mail: engenharia2@saaecapivari.com.br.

7.12 DECLARAÇÕES

7.12.1 Declaração da empresa licitante de que se submete integralmente às disposições deste edital (Anexo IV);

7.12.2 Declaração, sob as penas da lei, acerca do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos) (Anexo V);

7.12.3 Declaração da Inexistência de fato superveniente, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo VI deste Edital;

7.12.4 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no anexo VIII ao presente Edital;

7.12.5 Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do Artigo 14 da Lei 14.133/2021, de acordo com modelo contido no Anexo IX do presente Edital;

7.12.6 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de acordo com modelo contido no Anexo X do presente Edital;

7.12.7 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, de acordo com modelo contido no Anexo XI, do presente Edital.

7.13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.13.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Autarquia aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.13.2 Na contagem do prazo acima (90 dias), excluir-se-á o dia da emissão da respectiva Certidão e incluir-se-á o de seu vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos.

7.13.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.13.4 Após a abertura da sessão, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei 14.133/2021 e art. 39 §4º da IN 73/2022, para:

7.13.4.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame bem como atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento nas propostas;

7.13.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.6 Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, a comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14 DOCUMENTOS TÉCNICOS COMPLEMENTARES A SEREM APRESENTADOS PELA CONTRATADA:

7.14.1 Capacidade técnico-profissional que se dará através da comprovação de que o licitante possui, um profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, conforme a Súmula n.º 25 do TCESP, bem como nos termos da Resolução 218/73 do CONFEA, que será o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação, devidamente registrado (certidão de acervo técnico - CAT) no CREA, que atenda independente do seu quantitativo;

7.14.2 A comprovação do registro do profissional junto ao CREA far-se-á através da apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia em pleno vigor.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do

licitante:

- 8.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.
- 8.3.2.** O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos, contados da declaração do vencedor pela Comissão de Contratação no sistema eletrônico.
- 8.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 8.3.4.** Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado no certame.
- 8.3.5.** O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, para decisão final no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 8.3.6.** O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.3.7.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.3.8.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.3.9.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari – SAAE Capivari: <https://www.saaecapivari.com.br/>, no ícone “TRANSPARÊNCIA” e, posteriormente, “LICITAÇÕES”, bem como através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou a contratada que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante a licitação;
- 9.1.2.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, especialmente quando:
- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
 - c) solicitar desclassificação após encerrada a etapa competitiva;
 - d) deixar de apresentar amostra, quando exigida;
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 9.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.4.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.5.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução contratual;
- 9.1.6.** fraudar a licitação;
- 9.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a legislação vigente;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar documento, declaração ou amostra falsificada ou deteriorada.
- 9.1.8.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.9.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

9.2. Garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos causados à Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será aplicada no percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação ou do contrato, conforme o caso, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1 a 9.1.4, a multa poderá variar de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento).

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.5 a 9.1.9, a multa poderá variar de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento).

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

9.6. A aplicação da sanção de multa observará o direito à ampla defesa e ao contraditório, facultando-se ao interessado manifestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos.

9.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o infrator às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive à perda da garantia de proposta em favor da Administração, nos termos da legislação aplicável.

9.10. A apuração de responsabilidade para aplicação das sanções previstas neste Edital observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

9.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para abertura do certame, nos termos do art. 164 da referida Lei.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para abertura do certame.

10.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo legal, observado o disposto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados pelos seguintes meios:

10.4.1. em campo próprio do sistema eletrônico da BLL Compras;

10.4.2. através do e-mail: licitacao3@saaecapivari.com.br

10.4.3. mediante protocolo presencial junto ao Departamento de Compras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari – SAAE Capivari, localizado na Avenida Pio XII, nº 221, Centro, Capivari/SP.

10.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação nos autos do processo licitatório.

10.7. O acolhimento da impugnação implicará a definição e publicação de nova data para realização do certame, quando a alteração promovida comprometer a formulação das propostas.

11. DOS PRAZOS E PAGAMENTOS

11.1. O contrato vigorará pelo prazo de 28 (vinte e oito) meses, contados a partir da data da última assinatura registrada, eletrônica ou física, doravante denominada “Data de Início”, compreendendo o prazo de execução das obras e serviços de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços emitida pela CONTRATANTE, após a assinatura do contrato, bem como o prazo máximo de 04 (quatro) meses para emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da obra, nos termos do art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b”, e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1. Nos termos do disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento

11.1.2. O Contratante emitirá a Ordem de Início dos Serviços somente após assinatura do contrato.

11.1.3. A Contratada, após notificada pelo Contratante da emissão da Ordem de Início dos Serviços, deverá acusar o seu recebimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas sanções previstas.

11.1.4. Após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a Contratada deverá iniciá-los no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

11.1.5. Os prazos de início e término das obras e serviços poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem às circunstâncias a seguir descritas: alteração do projeto ou especificações, pelo Contratante; superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante; aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021; impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência;

11.2. As medições dos serviços executados serão realizadas mensalmente, ou em periodicidade definida pela fiscalização do contrato, observando-se os quantitativos efetivamente executados no período, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária contratada, projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos.

11.3. Para fins de medição e pagamento, a Contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato, até a data estabelecida pela Administração, os seguintes documentos:

a) boletim de medição dos serviços executados;

b) memória de cálculo da medição;

c) relatório fotográfico da execução dos serviços;

d) diário de obra atualizado;

e) demais documentos eventualmente exigidos pela fiscalização, pela Caixa Econômica Federal ou pelo órgão concedente dos recursos.

11.4. A contratada apresentará a medição até o 5º dia útil do mês subsequente;

11.5. A fiscalização terá prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da medição, para análise, validação ou impugnação fundamentada. Eventuais divergências deverão ser sanadas antes da aprovação.

11.6. As medições somente serão processadas após a conferência e aprovação da fiscalização do contrato e da Caixa Econômica Federal, não sendo admitido pagamento de serviços não executados, executados em desconformidade com o contrato ou sem a devida comprovação técnica.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

11.7. O pagamento será efetuado pela Contratante mediante transferência bancária em conta de titularidade da Contratada, após toda a tramitação no Transfere.gov e após o recebimento definitivo da medição aprovada, apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização do contrato, certidões de regularidade fiscal e trabalhista e comprovação de encargos sociais (quando aplicável).

11.8. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter obrigatoriamente o número do contrato, da concorrência, da medição correspondente, dos dados bancários da Contratada e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

11.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, inconsistência na medição, pendência documental, irregularidade fiscal ou trabalhista, ou qualquer fato que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização das pendências, sem ônus para a Administração.

11.10. A Administração poderá promover glosa dos valores relativos a serviços executados em desacordo com o contrato, projetos, especificações técnicas ou normas aplicáveis, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.11. Sobre os pagamentos efetuados incidirão as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente.

11.12. Os pagamentos ficarão condicionados à disponibilidade e liberação dos recursos financeiros provenientes do convênio/contrato de repasse vinculado ao Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, quando aplicável.

11.13. Poderão ser realizadas retenções legais (INSS, ISS, entre outros);

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 A despesa está estimada em **R\$ 15.008.667,13 (quinze milhões, oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais e treze centavos)**.

12.2 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária abaixo especificada, previamente empenhada, oriunda de recursos federais vinculados ao Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, conforme Termo de Compromisso nº 968574/2024/MCIDADES/CAIXA:

Ficha: 37 – 26.02.4.4.90.51.17.512.0310.1.312.02.1000020.

13. MATRIZ DE RISCO

13.1 A Matriz de Risco, elaborada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, integra o Termo de Referência, anexo deste edital, contendo a alocação dos riscos entre as partes e os respectivos mecanismos de tratamento e mitigação aplicáveis durante a execução contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela comissão de contratação.

14.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou o resultado do processo licitatório.

14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.7 Todo pedido de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro somente será analisado, mediante requerimento fundamentado por escrito do interessado, acompanhados de planilha de custos e documentos comprobatórios e protocolado no Departamento de Compras do SAAE.

14.8 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais documentos integrantes do processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

14.9 O Edital e seus anexos, estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e no endereço eletrônico Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari: <https://www.saaecapivari.com.br/>, no ícone “TRANSPARÊNCIA” e depois “LICITAÇÕES”, ou mesmo através do site: www.bll.org.br.

15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.1 Anexo I – Planilhas e Cronograma

15.2 Anexo II – Projetos

15.3 Anexo III– Formulário Padronizado de Proposta

15.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de que se submete às disposições do edital

15.5 Anexo V – Modelo de Declaração do cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

15.6 Anexo VI – Modelo de Declaração da Inexistência de Fato Superveniente

15.7 Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Habilitatórios

15.8 Anexo VIII - Modelo de Declaração de Quadro Societário

15.9 Anexo IX - Modelo de Declaração – Reserva de Cargo para Pessoa com Deficiência

15.10 Anexo X - Modelo de Declaração de Direitos Trabalhistas

15.11 Anexo XI - Modelo de Atestado de Vistoria

15.12 Anexo XII - Minuta do Contrato e Termo de Ciência e Notificação (TCESP)

15.13 Anexo XIII - Modelo de Procuração

15.14 Anexo XIV - Modelo de ordem de início dos serviços

Capivari, 22 de maio de 2026.

GUILHERME PEREIRA REGO
Superintendente do SAAE



ANEXO I – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMAS EXECUTIVOS
(ANEXO – PDF)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



ANEXO II – PROJETOS, MEMORIAIS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS (ANEXOS DIGITAIS)

Os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram e fundamentam a presente contratação encontram-se disponíveis para consulta pública e acesso digital através do seguinte endereço eletrônico:

<https://drive.google.com/drive/folders/1sMUANQFyzYIGUpBHC5GrLe8mr4Scfqe?usp=sharing>

Os referidos documentos passam a integrar o presente Edital para todos os fins de direito, devendo ser integralmente observados pelas licitantes na formulação de suas propostas e execução contratual.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAPIVARI
A/C DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
Avenida Pio XII, nº 221 – Centro | CAPIVARI – SP

Prezados Senhores,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas e anexas do edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 001/2026**, para a execução das obras e serviços constantes na descrição dos serviços abaixo e, após termos tomado pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, com as quais concordamos e aceitamos, sem qualquer ressalva, passamos a formular a seguinte proposta de preços:

Propomos executar sob nossa integral responsabilidade e risco as obras e serviços objeto da licitação em apreço, pelo preço global de R\$ _____ (_____), obtido do cálculo dos preços unitários e globais ofertados por esta empresa nas planilhas de quantidades e preços anexas a esta proposta, conforme condições dispostas no Edital.

Item	Descrição do Serviço	Valor Global R\$
01	Contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Complexo Cancian, abrangendo os bairros Cancian, Sagrado Coração e São Domingos, em conformidade com o projeto executivo, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do edital, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários à completa execução do empreendimento, incluindo a execução da rede coletora de esgoto sanitário, implantação do sistema de afastamento e transporte de esgoto, execução dos ramais prediais para interligação das residências à rede coletora, construção de 01 (uma) Estação Elevatória de Esgoto – EEE, execução da respectiva linha de recalque, implantação de 01 (uma) Estação de Tratamento de Esgoto – ETE compacta, moderna e eficiente, com capacidade de atendimento integral aos bairros que compõem o Complexo Cancian, bem como a realização de testes, comissionamento, partida assistida e demais serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento do sistema, observadas as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente.	R\$
Valor Global por extenso:		R\$

Anexo a esta proposta padronizada, apresentamos a planilha de composição de todos os custos que compõem o valor global acima.

Declaramos que nos preços propostos, estão incluídos todos os fornecimentos de materiais, máquinas, equipamentos, mão de obra e aparelhamento necessários para a perfeita execução das obras e serviços, assim como todas as despesas diretas e indiretas de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, decorrentes do contrato ou de sua execução, constituindo-se os referidos preços nas únicas remunerações do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ESGOTO pelas obras e serviços efetivamente executados por esta empresa.

Declaramos também que todos os serviços e fornecimentos serão prestados em conformidade com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** constantes do **MEMORIAL DESCRITIVO** e com as condições impressas na **MINUTA DE CONTRATO**, integrantes do edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, as quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, sem qualquer exceção, inclusive quanto às condições de pagamento, atualização de pagamentos parcelados e reajustamento de preços.

Concordamos que nenhum direito à indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**.

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para o encerramento desta licitação.

O procurador de nossa empresa, cuja razão social é....., inscrita no CNPJ. do M.F. sob o n.º..... e Inscrição Estadual n.º que assinará o contrato é o Sr., C.P.F. n.º e R.G. n.º residente àn.º, bairro, na cidade de Estado

_____ de _____ de _____.
local data mês

Assinatura do representante legal da empresa:

Identificação da empresa: Nome:

Cargo:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE EMPRESA SE SUBMETE INTEGRALMENTE ÀS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

REF. Concorrência Eletrônica n.º 001/2026

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para fins de cumprimento do exigido, DECLARA que tem pleno conhecimento e que se submete a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

....., de..... de _____.

Nome e assinatura do representante RG

nº.....

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ANEXO V

DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrita no
CNPJ ou CPF sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso
VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

....., de de

Nome e assinatura do representante RG
nº.....

ANEXO VI
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

....., inscrito no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do
disposto no § 5º do artigo 14 da Lei n.º 14.133/2021, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com
a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da
Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou
circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste
procedimento possa decorrer.

....., de.....de 2026.

Nome e assinatura do representante RG
nº.....

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ CPF n.º _____, RG n.º _____,

DECLARA, **sob as penas da Lei**, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação e responde pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, de acordo com as exigências constantes do **Edital de Concorrência Eletrônica n.º 001/2026**.

....., de.....de 2026.

Nome e assinatura do representante RG
nº.....

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP / e CPF nº _____, DECLARA para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que: **não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista**, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do Artigo 14 da Lei 14.133/2021.

....., de..... de 2026.

Nome e assinatura do representante RG
nº.....



ANEXO IX

DECLARAÇÃO – RESERVA DE CARGO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei no 14.133/2021, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

....., de.....de 2026.

Nome e assinatura do representante
RG nº.....

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ANEXO X
DECLARAÇÃO – DIREITOS TRABALHISTAS

..... inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no §1º do art. 63 da Lei n.º 14.133/2021, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de.....de 2026.

Nome e assinatura do representante RG
nº.....

ANEXO XI
ATESTADO DE VISTORIA DO LOCAL DA OBRA (MODELO)

Ao
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO CAPIVARI

Ref: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2026

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal ou responsável técnico o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação da licitação em referência, que visitou o local onde será executada a obra objeto da presente concorrência. Declara ainda que tem plenos conhecimentos de todas as condições da área, estando familiarizado com a natureza e vulto dos serviços, bem como informados a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da proposta.

_____, _____ de _____ 2026.

Assinatura do representante da
empresa licitante

RG nº _____

Visto: _____ em ____ / ____ / ____.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari – SP

ANEXO XII - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAPIVARI E _____.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAPIVARI, com sede na Avenida Pio 12, nº 221, Centro, Capivari, São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 50.062.751/0001-00, neste ato representada pelo Superintendente, o **Sr. GUILHERME PEREIRA REGO**, brasileiro, ora chamada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, estabelecida na _____, município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n.º _____ e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 7.393/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica n.º 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Parágrafo único. Em caso de contratação de empresas reunidas em consórcio, as consorciadas responderão solidariamente pelas obrigações decorrentes deste contrato, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a “Contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Complexo Cancian, abrangendo os bairros Cancian, Sagrado Coração e São Domingos, em conformidade com o projeto executivo, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do edital, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços necessários à completa execução do empreendimento, incluindo a execução da rede coletora de esgoto sanitário, implantação do sistema de afastamento e transporte de esgoto, execução dos ramais prediais para interligação das residências à rede coletora, construção de 01 (uma) Estação Elevatória de Esgoto – EEE, execução da respectiva linha de recalque, implantação de 01 (uma) Estação de Tratamento de Esgoto – ETE compacta, moderna e eficiente, com capacidade de atendimento integral aos bairros que compõem o Complexo Cancian, bem como a realização de testes, comissionamento, partida assistida e demais serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento do sistema, observadas as normas técnicas aplicáveis e a legislação vigente”.

1.2. Vinculam esta contratação, independente de transcrição: Termo de Referência, Edital da Licitação, Proposta do Contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O contrato vigorará pelo prazo de 28 (vinte e oito) meses, contados a partir da data da última assinatura registrada, eletrônica ou física, doravante denominada “Data de Início”, compreendendo o prazo de execução das obras e serviços de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços emitida pela CONTRATANTE, após a assinatura do contrato, bem como o prazo máximo de 04 (quatro) meses para emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da obra, nos termos do art. 140, inciso I, alíneas “a” e “b”, e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 Nos termos do disposto no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

2.3 O Contratante emitirá a Ordem de Início dos Serviços somente após assinatura do contrato.

2.4 A Contratada, após notificada pelo Contratante da emissão da Ordem de Início dos Serviços, deverá acusar o seu recebimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas sanções previstas.

2.5 Após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a Contratada deverá iniciá-los no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

2.6 Os prazos de início e término das obras e serviços poderão ser prorrogados, por aditivo contratual, se comprovadamente ocorrerem às circunstâncias a seguir descritas: alteração do projeto ou especificações, pelo Contratante; superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do Contratante; aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021; impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Contratante em documento contemporâneo à sua ocorrência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS NORMAS GERAIS DE EXECUÇÃO

3.1. Somente após a emissão da respectiva ORDEM DE SERVIÇO pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO da CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá iniciar as obras.

3.2. Todas as obras e serviços objeto deste contrato deverão ser executados rigorosamente em estrita conformidade com este contrato, com as especificações técnicas constantes do MEMORIAL DESCRITIVO.

3.2.1. Na existência de eventuais serviços não especificados, o CONTRATADO somente poderá executá-los, após prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

3.3. Os trabalhos serão programados previamente pela SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO da CONTRATANTE e ocorrerão em qualquer horário e em qualquer dia da semana.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. DA EXECUÇÃO:

4.1.1. O regime de execução das obras e serviços do presente contrato é o de execução indireta por empreitada por preço global.

4.1.2. O CONTRATADO se obriga a executar as obras, serviços e fornecimentos previstos na cláusula primeira deste contrato, pelos preços unitários e globais contratados, de acordo com a Planilha de Quantidades e Preços, constante no procedimento licitatório independentemente de sua transcrição.

4.1.3. Os serviços constantes da referida planilha que eventualmente não sejam executados total ou parcialmente, durante a vigência do contrato, não ensejam qualquer ressarcimento ao CONTRATADO, além do efetivamente executado.

4.2. DA GESTÃO:

4.2.1. Ao gestor e ao fiscal cabe o cumprimento da sua atuação nos moldes do Decreto Municipal nº 6.800/2019 e de toda a comunicação necessária a esse termo.

4.2.2. Fica nomeado como GESTOR deste contrato, a pessoa do Sr. Alex Fontolan, cargo Assessor Especial do SAAE;

4.2.3. Fica nomeado como FISCAL deste contrato, a pessoa do Sr. Francisco Cristiano Alvers, cargo Engenheiro Civil do SAAE.

4.3. DA FISCALIZAÇÃO:

4.3.1. O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização das obras, serviços e fornecimentos contratados, através de uma fiscalização devidamente credenciada.

4.3.2. A presença da fiscalização por parte do CONTRATANTE não elimina nem atenua as responsabilidades do

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADO no cumprimento do presente contrato.

4.3.3. Deverá o CONTRATADO acatar de modo imediato as ordens da fiscalização do CONTRATANTE, dentro do presente contrato, do memorial descritivo e das especificações técnicas.

4.3.4. Ficam reservadas a fiscalização do CONTRATANTE o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissivo, não previsto neste contrato ou no memorial descritivo ou nas especificações técnicas e em tudo o mais que qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente com as obras, serviços e fornecimentos.

4.3.5. O CONTRATADO deverá permanentemente manter a disposição da fiscalização do CONTRATANTE todos os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das obras, dos serviços e dos fornecimentos, independente das inspeções de medições para efeito de faturamento e ainda, independente do estado da obra.

4.3.6. A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pelo CONTRATADO, providências suplementares necessárias à segurança de terceiros e ao bom andamento das obras.

4.3.7. Pelo CONTRATADO, a condução das obras ficará a cargo de, pelo menos, um Engenheiro, com registro no CREA/SP e identificado junto à fiscalização do CONTRATANTE;

4.3.7.1. Deverá esse engenheiro ser auxiliado, em cada frente de trabalho por um encarregado, devidamente habilitado. É obrigatória a presença diária do Engenheiro nas frentes de obra, devendo registrar essa presença no diário de obras.

4.3.8. Todas as ordens emanadas pela fiscalização do CONTRATANTE ao Engenheiro condutor das obras, serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente ao CONTRATADO.

4.3.8.1. Todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo referido Engenheiro, ou ainda omissões de responsabilidade do mesmo, será considerada para todo e qualquer efeito, como tendo sido do CONTRATADO.

4.3.9. O Engenheiro condutor das obras e os Encarregados, cada um em seu respectivo âmbito, deverá estar sempre em condições de atender a fiscalização do CONTRATANTE e a prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a fiscalização do CONTRATANTE reputar necessário ou útil e que se refira, diretamente, às obras e suas implicações.

4.3.10. O quadro de pessoal do CONTRATADO empregado nas obras, deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade.

4.3.11. A fiscalização do CONTRATANTE terá plena autoridade para suspender por meios amigáveis ou não, os serviços das obras, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros.

4.3.11.1. Em todos os casos, os serviços somente poderão ser retomados por ordem expressa da fiscalização do CONTRATANTE.

4.3.12. Os prepostos do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização e o Engenheiro e Encarregado do CONTRATADO terão substitutos previamente designados, nos seus impedimentos ocasionais.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBEMPREITADA

5.1. Somente poderão ser subempreitados pelo CONTRATADO trabalhos determinados, específicos e especializados, previamente aprovados por escrito pelo CONTRATANTE, mantida a total responsabilidade do CONTRATADO.

5.2. O CONTRATADO assume completa e total responsabilidade pela atuação e compromissos dos seus subempreiteiros, não havendo nenhum vínculo entre estes e o CONTRATANTE.

5.3. O CONTRATADO é responsável pela atuação dos seus subfornecedores, nas mesmas condições dos subempreiteiros.

5.4. O CONTRATADO é o único, exclusivo e inteiramente responsável pelo pagamento dos serviços executados pelos subempreiteiros que eventualmente empregar nas obras e subfornecedores.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O valor total da contratação é R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária abaixo especificada, previamente empenhada, oriunda de recursos federais vinculados ao Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, conforme Termo de Compromisso nº 968574/2024/MCIDADES/CAIXA:

Ficha: 37 – 26.02.4.4.90.51.17.512.0310.1.312.02.1000020.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. As medições dos serviços executados serão realizadas mensalmente, ou em periodicidade definida pela fiscalização do contrato, observando-se os quantitativos efetivamente executados no período, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária contratada, projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos.

7.2. Para fins de medição e pagamento, a Contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato, até a data estabelecida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) boletim de medição dos serviços executados;
- b) memória de cálculo da medição;
- c) relatório fotográfico da execução dos serviços;
- d) diário de obra atualizado;
- e) demais documentos eventualmente exigidos pela fiscalização, pela Caixa Econômica Federal ou pelo órgão concedente dos recursos.

7.3. A contratada apresentará a medição até o 5º dia útil do mês subsequente;

7.4. A fiscalização terá prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da medição, para análise, validação ou impugnação fundamentada. Eventuais divergências deverão ser sanadas antes da aprovação.

7.5. As medições somente serão processadas após a conferência e aprovação da fiscalização do contrato e da Caixa Econômica Federal, não sendo admitido pagamento de serviços não executados, executados em desconformidade com o contrato ou sem a devida comprovação técnica.

7.6. O pagamento será efetuado pela Contratante mediante transferência bancária em conta de titularidade da Contratada, após toda a tramitação no Transfere.gov e após o recebimento definitivo da medição aprovada, apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização do contrato, certidões de regularidade fiscal e trabalhista e comprovação de encargos sociais (quando aplicável).

7.7 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter obrigatoriamente o número do contrato, da concorrência, da medição correspondente, dos dados bancários da Contratada e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

7.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, inconsistência na medição, pendência documental, irregularidade fiscal ou trabalhista, ou qualquer fato que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização das pendências, sem ônus para a Administração.

7.9. A Administração poderá promover glosa dos valores relativos a serviços executados em desacordo com o contrato, projetos, especificações técnicas ou normas aplicáveis, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.10. Sobre os pagamentos efetuados incidirão as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente.

7.11. Os pagamentos ficarão condicionados à disponibilidade e liberação dos recursos financeiros provenientes do convênio/contrato de repasse vinculado ao Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, quando aplicável.

7.12. Poderão ser realizadas retenções legais (INSS, ISS, entre outros).

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

8.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais, elaboradas com base na tabela SINAP/nov25.

8.2. Após o interregno de um ano, contado da data-base do orçamento estimado, os preços contratados serão reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC/FGV ou, na sua ausência ou descontinuidade, pelo índice oficial substituto definido pelo órgão gestor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, mediante solicitação formal do CONTRATADO acompanhada de planilha demonstrativa.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, observadas as disposições do Edital, Termo de Referência, projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, proposta vencedora e demais anexos integrantes da contratação.

9.1.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratual de forma adequada, eficiente e segura, fornecendo as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos serviços.

9.1.3. Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução contratual, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, verificando o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas e condições estabelecidas na contratação.

9.1.4. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de quaisquer falhas, vícios, defeitos, incorreções ou irregularidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo razoável para sua correção, reparação, substituição ou regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, materiais ou equipamentos executados ou fornecidos em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis, projetos, memoriais descritivos e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.1.6. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na forma, prazos e condições estabelecidos no Edital, Termo de Referência e Contrato, desde que comprovada a regular execução do objeto e o cumprimento das obrigações contratuais.

9.1.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, quando constatado descumprimento de obrigações contratuais.

9.1.8. Responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro eventualmente apresentados pela CONTRATADA, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

9.1.9. Notificar os emitentes das garantias contratuais acerca do início de processo administrativo destinado à apuração de eventual descumprimento de obrigações contratuais, quando exigida garantia de execução.

9.1.10. Comunicar formalmente a CONTRATADA acerca de eventuais alterações de projeto, especificações ou condições de execução, observadas as hipóteses e limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.11. Receber o objeto provisória e definitivamente, nos termos estabelecidos no Contrato e na legislação aplicável, após verificação do cumprimento das condições contratuais e técnicas da contratação.

9.1.12. Assegurar a transparência, legalidade e regularidade dos atos praticados durante a execução contratual, observando os princípios e disposições previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto contratual em estrita observância às disposições do Edital, Termo de Referência, projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, proposta apresentada, normas técnicas aplicáveis e legislação vigente, assumindo integral responsabilidade pela perfeita execução dos serviços.

10.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas na legislação aplicável, no Edital e seus anexos:

10.2.1. Executar as obras e serviços de engenharia com observância às normas da ABNT, normas ambientais, normas de segurança do trabalho, normas técnicas dos órgãos competentes e demais disposições legais aplicáveis.

10.2.2. Fornecer toda mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, combustíveis, insumos, transportes e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto contratual.

10.2.3. Manter responsável técnico legalmente habilitado, com registro regular perante o CREA e/ou CAU, durante toda a execução contratual, bem como apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, na forma da legislação vigente.

10.2.4. Designar e manter preposto aceito pela CONTRATANTE no local da obra, responsável pelo acompanhamento da execução contratual e interlocução com a fiscalização.

10.2.5. Executar integralmente a implantação da rede coletora de esgoto, poços de visita, estação elevatória de esgoto, linha de recalque, estação de tratamento de esgoto e demais estruturas, instalações e sistemas previstos nos projetos e especificações técnicas.

10.2.6. Garantir a qualidade, resistência, estabilidade, segurança, durabilidade e perfeito funcionamento dos serviços executados, materiais empregados, equipamentos instalados e sistemas implantados.

10.2.7. Realizar, às suas expensas, testes, ensaios, verificações, comissionamentos, partidas assistidas e demais procedimentos necessários à comprovação da qualidade e funcionalidade do sistema implantado.

10.2.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, projetos, normas aplicáveis ou determinações da fiscalização.

10.2.9. Cumprir integralmente as exigências dos órgãos ambientais competentes, bem como adotar todas as medidas necessárias para mitigação de impactos ambientais decorrentes da execução da obra.

10.2.10. Promover a correta destinação dos resíduos oriundos da construção civil, sendo vedada sua disposição em locais inadequados, áreas não licenciadas, corpos hídricos, áreas protegidas ou em desconformidade com a legislação ambiental vigente.

10.2.11. Cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras – NRs aplicáveis, fornecendo e exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs, bem como adotando todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes.

10.2.12. Executar sinalização adequada das frentes de trabalho, garantindo a segurança de pedestres, veículos, trabalhadores e demais usuários das vias públicas, minimizando impactos no tráfego local.

10.2.13. Preservar redes de água, energia elétrica, telecomunicações e demais infraestruturas existentes, responsabilizando-se integralmente pelos danos eventualmente causados durante a execução dos serviços.

10.2.14. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência anormal, acidente, interferência, fato superveniente ou situação que possa comprometer a execução do objeto, a segurança da obra ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

10.2.15. Manter Diário de Obras devidamente atualizado, contendo informações relativas ao andamento dos serviços, condições climáticas, efetivo de pessoal, equipamentos utilizados, ocorrências relevantes e determinações da fiscalização.

10.2.16. Atender prontamente às determinações, recomendações e solicitações emitidas pela fiscalização contratual, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitadas.

10.2.17. Permitir livre acesso da fiscalização da CONTRATANTE, órgãos de controle, Caixa Econômica Federal, Ministério

das Cidades e demais órgãos competentes aos locais de execução dos serviços e documentos relacionados à contratação.

10.2.18. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

10.2.19. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações legais decorrentes da execução contratual, não havendo qualquer vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Pública.

10.2.20. Cumprir convenções coletivas, acordos coletivos e normas trabalhistas aplicáveis, garantindo condições adequadas de segurança, saúde e dignidade aos trabalhadores envolvidos na execução do objeto.

10.2.21. Responder integralmente pelos danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público e privado, decorrentes de dolo, culpa, falha, negligência, imprudência ou imperícia na execução contratual.

10.2.22. Cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado, comunicando previamente quaisquer fatos que possam ocasionar atrasos na execução da obra.

10.2.23. Adotar, imediatamente, todas as medidas corretivas necessárias à recomposição dos prazos e regularização das inconformidades eventualmente apontadas pela fiscalização.

10.2.24. Entregar a obra em perfeitas condições de funcionamento, promovendo limpeza final das áreas, remoção de materiais remanescentes, resíduos e instalações provisórias.

10.2.25. Fornecer à CONTRATANTE toda a documentação técnica pertinente à obra, incluindo projetos “as built”, manuais de operação e manutenção, relatórios técnicos, certificados, testes, laudos e demais documentos exigidos para recebimento definitivo do objeto.

10.2.26. Garantir a solidez, segurança, qualidade e funcionalidade da obra e dos serviços executados, na forma da legislação civil, profissional e administrativa aplicável.

10.2.27. Observar integralmente os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, transparência, segurança, sustentabilidade e boa-fé administrativa durante toda a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 A CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

11.3. A garantia prestada responderá pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais, inclusive multas, prejuízos e indenizações decorrentes da execução do contrato.

11.4. A garantia somente será liberada após o recebimento definitivo do objeto contratual, mediante comprovação do cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.5.3. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.5.4. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.5.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.4, observada a legislação que rege a matéria.

11.5.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.5.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.5.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira

devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

11.5.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.5.10. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.5.11. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.5.12. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022](#).

11.5.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.5.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.5.15. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.5.16. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. A multa poderá ser moratória ou compensatória e será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.2.4.2. O percentual será definido após apuração das responsabilidades em processo administrativo.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação

integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, ~~contado da data de aplicação da sanção~~, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato será extinto quanto cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes dos 24 (vinte e quatro) meses nele fixados, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

14.1. Concluída a execução do objeto contratual, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a conclusão dos serviços à CONTRATANTE, para fins de recebimento da obra.

14.1.1. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAPIVARI – SAAE procederá, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da comunicação formal da CONTRATADA, à verificação do cumprimento das condições contratuais, especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos e demais documentos integrantes da contratação, expedindo, se for o caso, o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, mediante termo circunstanciado, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.2. Durante o período de observação, a CONTRATADA ficará obrigada, às suas expensas, a executar reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições indicadas pela fiscalização da CONTRATANTE, em razão de vícios, defeitos ou incorreções constatadas na execução do objeto contratual.

14.1.3. Decorrido o prazo de observação de 90 (noventa) dias contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, e constatado o perfeito funcionamento do sistema e o cumprimento integral das obrigações contratuais, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAPIVARI – SAAE realizará o recebimento definitivo da obra, mediante emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, observado o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021. Durante o período de observação, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica e operacional ao sistema implantado, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, segurança e qualidade da obra ou dos serviços executados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

15.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto, no limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, desde que previamente autorizada por escrito pela CONTRATANTE e que não recaia sobre as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, quais sejam:

- (i) implantação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE;
- (ii) implantação da Estação Elevatória de Esgoto – EEE; e
- (iii) execução da rede coletora principal.

As demais atividades de apoio, serviços de terraplanagem, pavimentação e obras civis complementares poderão ser subcontratadas, observado o limite estabelecido neste item e mediante prévia anuência da CONTRATANTE. A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração quanto à perfeita execução do contrato.

15.2. A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada perante a Administração quanto à perfeita execução do contrato, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelos serviços executados, inclusive aqueles realizados por terceiros subcontratados.

15.3. É vedada a subcontratação integral do objeto contratual.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ANTICORRUPÇÃO

19.1 As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;

b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;

c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.

19.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

19.3. A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

19.4. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

19.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

19.6. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

20.1 As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

20.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes no art. 7º da Lei 13.709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da presente lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

21.1. Faz parte deste contrato a proposta da CONTRATADA, constante do Processo Administrativo n.º xxxxxxx.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Capivari como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Capivari, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO (TCESP)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, ORDENADOR DA DESPESA E RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ANEXO XIII - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIAL"

OUTORGANTE:....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua ..
....., nº, bairro, na cidade de
.., Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) .
..... (nacionalidade), (estado civil),
..... (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e
domiciliado na Rua, nº, na cidade de,
Estado de..... ,

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade),..... (estado
civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº..... ,
residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de
....., Estado de..... ;

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Concorrência Eletrônica nº 001/2026**, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Capivari-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar os demais atos inerentes ao referido certame.

....., de de _____.

Outorgante

ANEXO XIV - MODELO DE ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº _____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:

INTERESSADO:

OBJETO:

MODALIDADE:

CONTRATO Nº: _____/2026

CONTRATADA:

NOTA DE EMPENHO Nº:

Pela presente Ordem de Serviço, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAPIVARI – SAAE Capivari autoriza a empresa/consórcio _____, inscrita(o) no CNPJ sob nº _____, a iniciar a execução das obras e serviços objeto do Contrato acima identificado.

As obras e serviços deverão ser executados em estrita conformidade com o Edital, Termo de Referência, projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

Fica designado(a) como fiscal do contrato o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no Conselho Profissional competente sob nº _____.

A CONTRATADA deverá observar e cumprir os seguintes prazos e obrigações:

1. Confirmar formalmente o recebimento desta Ordem de Serviço no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de seu recebimento;
2. Iniciar a execução das obras e serviços no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento desta Ordem de Serviço;
3. Apresentar à fiscalização contratual, antes do início efetivo das obras e serviços, os seguintes documentos:
 - 3.1. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT do profissional responsável técnico pela execução das obras e serviços;
 - 3.2. Comprovante de averbação de registro junto ao CREA, CAU ou CRT do Estado de São Paulo, quando o responsável técnico possuir registro originário em outra unidade federativa, nos termos da legislação aplicável;
 - 3.3. Comprovante de ART, RRT ou TRT referente ao registro do contrato junto ao respectivo Conselho Profissional competente, conforme Resolução CONFEA nº 1.137/2023, Resolução CAU/BR nº 91/2014 e Resolução CFT nº 55/2019;
 - 3.4. Relação nominal dos empregados que atuarão na execução contratual, quando aplicável, contendo as informações necessárias ao atendimento das disposições do Decreto Municipal nº 16.912/2009.

Capivari, ____ de _____ de 2026

ass.: _____

ÓRGÃO EMISSOR DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS (DIRETOR OU SECRETÁRIO)